

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

ANO 2024

**COMITÊ DE EDUCAÇÃO
EM DIREITOS HUMANOS
CEDH - PR**

CEDH

**Comitê Estadual de Educação
em Direitos Humanos**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
ANO – 2024

2



EDITORIAL

Elaboração: Dulce Darolt

Assessoria Técnica - UTSC/SEJU

Coordenação: Jane Vasques

Coordenadora

Unidade Técnica de Suporte aos Conselhos e Comitês – UTSC/SEJU

Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH - PR

Realização: Secretaria da justiça e Cidadania - SEJU

Secretário de Estado: Santin Roveda

Estado do Paraná

Ano da Edição: 2024

2

ÍNDICE

1. Contexto;
2. Introdução;
3. Instituição do CEDH/PR;
 - 3.1. Reunião da Assembleia Geral de Eleição;
 - 3.2. Reunião de Posse aos Membros;
4. Reuniões do Calendário;
 - 4.1. Lista de reuniões Ordinárias e Extraordinárias – para o ano de 2024;
5. Reuniões e Pautas;
 - 5.1. Pauta 1ª Reunião Ordinária;
 - 5.2. Pauta 2ª Reunião Ordinária;
 - 5.3. Pauta 1ª Reunião Extraordinária;
 - 5.4. Pauta 2ª Reunião Extraordinária;
6. Tabela de metas e ações realizadas para o CEDH/PR em 2024;
7. Tabela das ações administrativas realizadas para o CEDH/PR;
8. Atas e Documentos;
 - 8.1. Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR — 09/09/2024;
 - 8.2. Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR — 15/10/2024;
 - 8.3. Regimento Interno – CEDH/PR
 - 8.4. Ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR — 11/11/2024;
 - 8.5. Logomarca CEDH/PR;
 - 8.6. Ata da Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR — 16/12/2024;
 - 8.7. Plano de Trabalho para 2025 – CEDH/PR;

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

COMITÊ DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - CEDH - PR ANO DE 2024

CONTEXTO

O presente documento é referente ao histórico, constituição e início das ações, do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos durante o ano de 2024. Portanto, para melhor entendimento, faremos uma contextualização de atos que antecederam à constituição deste Comitê.

A Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná - SEJU, dentre suas inúmeras atribuições, constam as áreas da Justiça e da Cidadania. A Assessoria de Conselhos e Comitês – ACC/SEJU, responde diretamente ao Gabinete da SEJU – e Diretoria-Geral, não estando inserida em alguma das demais Diretorias onde estão as coordenações para a gestão das políticas públicas. Nas atribuições da SEJU na área da Justiça consta: a diretoria da Justiça, onde estão as coordenações da socioeducação, dos direitos do consumidor, e coordenação de áreas específicas da justiça. Nas atribuições da SEJU na área da Cidadania, está a diretoria da cidadania e direitos humanos, onde estão as coordenações da cidadania, de direitos humanos, e a Escola de Direitos Humanos.

A Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC/SEJU consta em suas atribuições, atender administrativamente a todos os seus quatorze conselhos e comitês que pertencem a SEJU/PR. Entre eles o Comitê Estadual de Educação em

Direitos Humanos – CEDH/PR – sendo o colegiado responsável pela área da educação em direitos humanos.

INTRODUÇÃO

Em decorrência de acordos internacionais do Brasil, na área de direitos humanos, com objetivo de avançar no pensamento democrático, a SEJU entendeu que era hora de instituir um colegiado onde pudessem ser discutidas as políticas públicas para articular ações, estratégias, e avançar na implantação da educação em direitos humanos, para monitorar o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos que foi construído no ano de 2015, podendo então fazer a revisão deste, para verificar o que foi dele cumprido, e fazer as atualizações necessárias, com novas ações e metas.

Neste entendimento, veio o Decreto 4923 - 22 de Fevereiro de 2024¹, que Institui o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, órgão colegiado permanente e autônomo, de caráter consultivo e propositivo, cuja estrutura e gerenciamento ficam vinculados à Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, subordinada à Diretoria dos Direitos Humanos e Cidadania, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

A partir de então, tendo o objetivo de constituir o corpo de membros do Comitê de Educação em Direitos Humanos, publicou-se o Edital de chamamento 001/2024 - UTSC/SEJU², no mês de maio de 2024, para conclamar as Universidades e a Sociedade Civil Organizada, a se inscreverem para concorrer às vagas ao colegiado do CEDH/PR. O processo eleitoral transcorreu dentro dos trâmites

- 1 https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-05/decreto_4923.2024_ceedh.pdf
- 2 https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-05/dioe_edital_convocacao_ceedh.pdf

previstos no Edital, com a Assembleia Geral de Eleição sendo realizada em data de 03/07/2024³, onde foram preenchidas as 3 vagas das Universidades, e outras 3 vagas para a sociedade civil organizada. Os membros eleitos, conjuntamente aos membros indicados pelos órgãos governamentais, foram nomeados por meio do Decreto Governamental nº 6998/2024⁴, tomando posse de seus cargos em 26 de agosto de 2024⁵, conforme ata que relata a reunião, disponível no site da SEJU, no portal do CEDH/PR.

Como mencionado acima, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná foi lançado no ano de 2015⁶, tendo como base o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH⁷, que já havia sido originalmente publicado no ano de 2003, tendo sido construído apoiado em documentos internacionais e nacionais, havendo alterações em 2007 e sua 3ª reimpressão simplificada no ano de 2018.

Originalmente, em meados dos anos de 2011 à 2014, o Paraná empenhou-se para criar o Plano Estadual em Educação de Direitos Humanos, e para tanto foram realizados estudos e procedimentos por diversos órgãos governamentais e representantes das universidades e sociedade civil, os quais se uniram, tendo a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU-PR), com orientação do Conselho Estadual de Educação do Paraná, desencadeando um processo colaborativo e participativo com vistas a recepcionar proposições para construção do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos

3 https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/final_-_habilitadas_a_eleicao_cedh.pdf

4 https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-08/3.decreto_6998_09_de_agosto_de_2024_-_membros_cedh.pdf

5 https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-09/02_-_ata_do_cedh_-_26.08.2024.pdf

6 https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-09/plano_estadual_edh_2015.2030.pdf

7 <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>

do Paraná, no quadriênio 2011-2014. Neste intuito, diversos eventos na área de Educação em Direitos Humanos foram promovidos pela própria SEJU/PR, com o envolvimento de demais órgãos governamentais, nos âmbitos estadual e municipais, instituições privadas, organizações não governamentais e a sociedade civil organizada, os quais fizeram as escolhas das ações a serem implementadas, para avançar no pensamento democrático, alicerçado em seis eixos: 1. Educação Básica; 2. Ensino Superior; 3. Educação Não Formal; 4. Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça, Segurança e Socio-educação; 5. Tecnologia e Dignidade Humana; 6. Família.

A necessidade de constituir políticas públicas para o desenvolvimento da cultura da paz e não violência no Estado do Paraná, perpassa pela Educação em Direitos Humanos, enfrentando os desafios sobre os princípios condutores dos direitos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em especial em seu Art. 26, o qual destaca que “a educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

Estrutura-se, desta forma, um cenário propício que reforça o compromisso na construção, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à Educação em Direitos Humanos e, como já mencionado, de ações vinculadas aos seis eixos do PEEDH-PR, cuja versão final e aprovada encontra-se no sítio eletrônico do Comitê de Educação em Direitos Humanos do Paraná⁸, com link de acesso no rodapé da página, inserido no site da Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJU/PR, o qual estabelece as prioridades da sociedade compreendidas em objetivos para a

8 <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Comite-de-Educacao-em-Direitos-Humanos-CEDH>

Educação em Direitos Humanos, cujo Plano Estadual foi construído de forma ampla e democrática.

INSTITUIÇÃO DO CEDH/PR

Para a instituição do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEDH/PR, após a publicação do Edital de Chamamento, foram recepcionados e analisados os documentos das Instituições inscritas, sendo habilitadas para a eleição àqueles cujos documentos cumpriram o que estava estabelecido no Edital. Para dar sequência, foram realizadas as reuniões iniciais, quais sejam: a Reunião de Assembleia Geral para a Eleição das instituições, que ocupariam as vagas previstas no Edital: 3 vagas para as Universidades e 3 vagas para a Sociedade Civil Organizada. Após a eleição foram realizados os procedimentos para a Nomeação de todos os indicados no Decreto de constituição do CEDH/PR, nº 4923 - 22 de Fevereiro de 2024, por Decreto Governamental, e este sendo executado, realizou-se a Reunião de Posse dos Membros que foram Nomeados pelo Decreto Nº 6998/2024.

Seguem descritivos dos pontos de pauta que foram organizados para a realização destas 2 reuniões iniciais:

Todos os documentos que são produzidos para o Comitê, ficam publicados para domínio público, no site: www.justica.pr.gov.br, e especificamente nas abas da Página: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Comite-de-Educacao-em-Direitos-Humanos-CEDH>,

1. Reunião da Assembleia Geral de Eleição – CEDH – foi no dia 03/07/2024 – no horário das 09h30 às 12h00 – na Sala de Reuniões do 7º andar do Palácio das Araucárias, em formato híbrido.

Pauta da Assembleia Geral:

1. Recepção dos presentes;
2. Identificação de todos que estão participando;
3. Explicação da Assessoria de Conselhos e Comitês, sobre os procedimentos da Assembleia Geral;
4. Apresentação das Instituições/Organizações Habilitadas – tempo de 5'mts cada Instituição/Organização;
5. Orientação sobre a eleição que se dará no período da tarde;
6. Despedidas.



Reunião da Assembleia Geral de Eleição – formato híbrido

2.



9

Reunião de Posse aos Membros – CEDH/PR – foi no dia 26 de agosto de 2024 – na Sala de Reuniões do 7º andar do Palácio das Araucárias – no horário das 10h00 às 12h00 – em formato híbrido;

Pauta da Reunião de Posse:

1. Recepção dos presentes;
2. Identificação de todos que estão participando;
3. Fala inicial da Coordenadora da Assessoria de Conselhos e Comitês;
4. Fala das Autoridades Presentes;
5. Fala da Diretora Geral da SEJU – dando Posse do Cargo aos Membros do CEDH/PR;
6. Entrega dos Certificados aos Membros empossados;
7. Abertura de fala aos membros empossados;
8. Foto comemorativa;
9. Despedidas.



Membro diplomado indicado pelo Ministério Público do Estado do Paraná

Cerimonia de Posse e entrega dos Certificados de Membros.



Todos os Membros foram diplomados, os que estavam no presencial receberam seus certificados em mãos; e os demais diplomados que estavam on-line, foi-lhes enviado seus certificados por email.



Cerimonia de Posse e entrega dos Certificados de Membros.



Cerimonia de Posse e entrega dos Certificados de Membros.



Cerimônia de Posse e entrega dos Certificados de Membros.





REUNIÕES DE CALENDÁRIO

Desde a posse dos Membros aos seus cargos, em 26 de agosto de 2024, os Membros nomeados do CEDH/PR, começaram a exercer suas funções, participando das reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pela Secretaria-Executiva do CEDH/PR, para iniciarem as deliberações, bem como, discutirem os assuntos pertinentes ao escopo de responsabilidades concernentes às atribuições do Comitê Estadual de Educação de Direitos Humanos, conforme lista de reuniões aprovadas e pontos de pautas que se seguem abaixo:

LISTA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – CEDH/PR – PARA O ANO DE 2024

AGENDA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS – CEDH – aprovado em 09/09/2024, na Reunião Ordinária.

CADA 60 DIAS – de setembro de 2024;

Sala de reuniões foram reservadas para todas as que estão aqui agendadas;

1ª Reunião Ordinária CEDH – 09/09/2024 – segunda semana – segunda-feira; - Sala 6B – realizada no horário das 09h00 às 12h00;

2ª Reunião Ordinária CEDH – 11/11/2024 – segunda semana – segunda-feira; - Sala 6B – realizada no horário das 09h00;

AGENDA DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS:

1ª Reunião Extraordinária CEDH – 15/10/2024 - segunda semana – terça-feira - Sala 6B – realizada no horário das 09h00 às 12h00;

2ª Reunião Extraordinária CEDH – 10/12/2024 – transferida para o dia 16/12/2024 - segunda semana – sala 6B – realizada no horário das 09h00 às 12h00;

REUNIÕES E PAUTAS

1ª Reunião Ordinária - CEDH – 09/09/2024 – segunda semana – segunda-feira; - Sala 6B – realizada no horário das 09h00 às 12h00;

Pautas discutidas:

1. Recepção dos presentes;
2. Identificação para quorum;
3. Análise e aprovação das ATAS de eleição⁹ e da diplomação¹⁰ CEDH;
4. Apresentação da Proposta de Agenda das Reuniões Ordinárias;
5. Apresentação da Proposta de Logomarca do CEDH;
6. Apresentação da Proposta de Regimento Interno;
7. Inserção de pauta: novembro preto – Walter - COPED;
8. Encerramento.



Primeira Reunião Ordinária do CEDH/PR em formato híbrido

9 https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-09/01_-_ata_do_cedh_-_03.07.2024.pdf

10 https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-09/02_-_ata_do_cedh_-_26.08.2024.pdf

2ª Reunião Ordinária - CEDH – 11/11/2024 – segunda semana – segunda-feira; - Sala 6B – realizada no horário das 09h00 às 12h00;

Pautas discutidas:

1. Recepção dos presentes;
2. Identificação para quorum;
3. Análise e aprovação da Pauta;
4. Análise de 3 sugestões de logomarca CEDH;
5. Informes gerais.
6. Encerramento.

1ª Reunião Extraordinária CEDH – 15/10/2024 - segunda semana – terça-feira - Sala 6B – realizada no horário das 09h00 às 12h00;

Pautas discutidas:

1. Recepção dos presentes;
2. Identificação para quorum;
3. Análise e aprovação da ATA;
4. Continuar a análise do Regimento Interno – CEDH;
7. Inserção de pauta: novembro preto – Walter – COPED; retirada por solicitação do autor Walter e corroborado pelo pleno, que a pauta fosse retirada da discussão do CEDH, por enquanto. E mais para frente, no próximo ano, voltar a ela.
8. Encerramento.

2ª Reunião Extraordinária CEDH – 16/12/2024 – segunda semana – segunda-feira – sala 6B – realizada no horário das 09h00 às 12h00;

Pautas discutidas:

1. Recepção dos presentes;
2. Identificação para quorum;
3. Aprovação da Pauta e ATA;
4. Lançamento da Logomarca do CEDH/PR – pela ACC/SEJU;

5. Apresentação do Projeto Gráfico EDH/ACC;
6. Apresentação do trabalho da Irmandade Venezuelana – com a incidência da imigração no Paraná – pela Rockimillys;
7. Análise da Minuta do Plano de Trabalho CEDH – Danielle – PUC e André – Instituto Aurora;
8. Encerramento.

TABELA DE METAS E AÇÕES REALIZADAS PARA O CEDH/PR EM 2024

SÍNTESE DAS AÇÕES DO ANO DE 2024		
MÊS	META	AÇÃO
De janeiro a março de 2024	Constituição legal do Comitê de Educação em Direitos Humanos	A SEJU elabora e encaminha minuta para o que foi constituído no Decreto Estadual nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024, consubstanciado no Protocolo nº 19.687.940-4 (que revogou o Decreto Estadual nº 7.298 de 13 de abril de 2021), e que instituiu o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, vinculado e gerenciado junto à estrutura da Escola de Educação em Direitos Humanos, subordinada à Diretoria dos Direitos Humanos e Cidadania, conforme Decreto nº 5.134, de 08 de março de 2024, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná – SEJU.
Abril e maio	Fazer o Edital de Chamamento	A Assessoria de Conselhos e Comitês – ACC, elabora o Edital de Chamamento, para realização da eleição de membros para a composição do CEDH/PR, que deverão representar as Universidades e a Sociedade civil organizada.
Maio	Publicação Edital	Data de Publicação DIOE: 10/05/2024 Nº da Edição do Diário: 11657 Tramitado pelo Protocolo Nº 22.106.970-6
Maio a julho	Trâmites, prazos e procedimentos para a eleição	<p>a) Período de inscrição: de 20/05/2024 à 07/06/2024</p> <p>b) Análise da Assessoria de Conselhos e Comitês: de 10/06/2024 à 12/06/2024</p> <p>c) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas no <i>site</i> da SEJU: 14/06/2024.</p> <p>d) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: de 19/06/2024 à 20/06/2024;</p> <p>e) Publicação Final após análise do recurso: 25/06/2024</p> <p>f) Ato de Carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma: 02/07/2024;</p> <p>g) Apresentação oral da instituição, pelo seu representante, <i>via online</i>: 03/07/2024 das 10h00 às 12h00;</p> <p>h) Assembleia de Eleição do CEEDH/PR – Processo Eleitoral: 03/07/2024 das 14h00 às 17h00</p> <p>i) Análise dos resultados da Eleição pela Assessoria de Conselhos e Comitês: 04/07/2024 à 05/07/2024;</p>

		j) Publicação no DIOE do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 08/07/2024 ;
Julho	Nomear todos os membros através de Decreto governamental	l) Envio do Protocolo para a Casa Civil, para o Decreto de nomeação dos Membros do CEEDH: os Eleitos, os Membros governamentais, e os representantes do COPED: até o dia 19/07/2024
Agosto	Posse dos Membros do CEDH/PR	m) Cerimônia de Posse do CEEDH - dos Membros Nomeados: os Eleitos, os Membros governamentais e os representantes do COPED: 26/08/2024 ;
Setembro	Foi dado o início aos trabalhos do CEDH/PR - 1ª Reunião Ordinária do CEDH/PR.	Em 09/09/2024 - a Assessoria de Conselhos e Comitês realizou a 1ª Reunião Ordinária - CEDH – na segunda semana do mês – segunda-feira; - Sala 6B – no horário das 09h00 às 12h00, conforme pauta de discussões.
Outubro	- 1ª Reunião Extraordinária do CEDH/PR.	Em 14//2024 - a Assessoria de Conselhos e Comitês realizou a 1ª Reunião Extraordinária CEDH – 15/10/2024 - segunda semana – terça-feira - Sala 6B – realizada no horário das 09h00 às 12h00 – no horário das 09h00 às 12h00, conforme pauta discussões.
Novembro	- 2ª Reunião Ordinária do CEDH/PR	Em 15/10/2024 - a Assessoria de Conselhos e Comitês realizou a 2ª Reunião Ordinária CEDH – segunda semana – segunda-feira - Sala 6B – no horário das 09h00 às 12h00, conforme pauta de discussões.
Dezembro	- 2ª Reunião Extraordinária do CEDH/PR	Em 16/12/2024 – a Assessoria de Conselhos e Comitês realizou a 2ª Reunião Extraordinária CEDH – segunda-feira – sala do 6º B – no horário das 09h00 às 12h00, conforme pauta de discussões.

Responsabilidade das informações:
Assessoria de Conselhos e Comitês
Secretaria-Executiva

TABELA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS PARA O CEDH/PR

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Atas	06
Edital de chamamento	01
Propostas de Logomarcas	04
Memorandos	07
Ofícios	22
Pautas	06
Plano de Trabalho CEDH	01
Protocolos	16
Regimento Interno CEDH	01
Relatório Circunstanciado 2024	01
Reuniões	10
TOTAL DE AÇÕES E DOCUMENTOS PRODUZIDOS	75

ATAS E DOCUMENTOS

Para melhor visualização e apreensão dos fatos, seguem cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDH/PR, que foram realizadas no ano de 2024, e cópia dos principais documentos resultantes a partir destas deliberações.

1. Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR — 09/09/2024

Ao nono dia do mês de Setembro de 2024 das 08h30 às 12h00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 6º Andar, ala B, do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e *online*, realizado por meio da plataforma *webconf* da CELEPAR; deu-se início à primeira Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEDH/PR). Fizeram-se presentes: **Representantes Governamentais**: Jeferson Luiz Ignácio de Castro (SEJU/ESEDH); André Luiz Brandão (SESP); Lourival de Araujo Filho (SEED); Walter Tierling Neto (COPEDH/PR); **Membros Especialistas**: Antônio Vitor Barbosa de Almeida (DP/NUCIDH); Jonathan Serpa Sá (TJPR); Débora Normanton Sombrio (OAB/PR); Olympio de Sá Sotto Maior Neto (MPPR); Rafael Oswaldo Machado Moura (MPPR); **Representantes das Universidades**: Danielle Anne Pamplona (PUC/PR); Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (UNESPAR); Elizabeth Leal da Silva (UNIVEL); **Representantes da Sociedade Civil**: Rockmillys Basante Palomo (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); Jesus Manuel Regges Bolívar (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); Mateus Cesar Costa (Grupo Dignidade); Jo Lopes (Grupo Dignidade); André Bakker (Instituto Aurora); Mayumi Maciel (Instituto Aurora); **Convidados (as)**: Dulce Darolt (SEJU/UTSC); Gislaine Almeida Justina (SEJU/UTSC); Marilu Pincor de Oliveira (SESP); Jane Vasques (SEJU/UTSC); **Justificativas de Ausência**: Sem justificativas de ausência. **1. Recepção dos presentes**: A princípio, Dulce recepcionou e auxiliou todos (as) que entraram na reunião, presencial e remotamente. **2. Identificação**

para quorum: Dulce realizou a chamada e identificou o quórum necessário para reunião, por tanto, realizou abertura à Reunião Ordinária do CEDH/PR. **3. Análise e aprovação da ATA da diplomação CEDH:** A seguir, Dulce espelhou a ata para visualização de todos (além de encaminhá-la previamente no dia 03/09) e informou que não teve nenhuma solicitação de alteração em sua redação. Ademais, Dulce informou que o Davi, responsável por lavrar a ata, informou que há algumas lacunas nas falas em ata, pois em alguns momentos o áudio estava muito baixo ou oscilando, impossibilitando a compreensão integral das falas. Por fim, colocou a ata em aprovação do pleno — sem ressalvas dos (as) conselheiros (as), ata aprovada. **4. Apresentação da Proposta de Agenda das Reuniões Ordinárias:** A proposta inicial, conforme Regimento Interno, é das reuniões ordinárias serem realizadas a cada 60 dias na segunda segunda-feira do mês. Walter solicitou que, ao menos até o fim de 2024, fossem realizadas reuniões mensais para que o Comitê ganhe força e comece a funcionar. Foi destacado que, para realizar reuniões ordinárias mensalmente, seria necessário alterar o Regimento Interno, sendo mais simples apenas convocar reuniões extraordinárias caso sejam necessárias para dar início às atividades do CEDH — todos (as) foram de acordo com a proposta de extraordinárias. Walter solicitou que sejam definidas as datas das reuniões extraordinárias. Elizabeth solicitou que, pelo menos as extraordinárias, não fossem nas segundas-feiras por questões de sua agenda como Vereadora em Cascavel. Segue as datas propostas para as reuniões ordinárias: 09/09/2024; 11/11/2024; 10/02/2025; 14/04/2025; 09/06/2024; 11/08/2025; 13/10/2025; 08/12/2025. A reunião extraordinária de Outubro foi marcada para o dia 15 no período da manhã. E 2ª Reunião Extraordinária CEDH – 10/12/2024 – segunda semana – terça-feira; Desta forma foi aprovada a agenda das reuniões ordinárias a cada 60 dias até o final de 2025, e as 2 extraordinárias de 2024. **5. Apresentação da Proposta de Logomarca do CEDH:** Dulce espelhou a proposta de logomarca criada pela SEJU para o CEDH e abriu a palavra para todos (as) comentarem. André sugeriu algumas alterações, como: as cores; troca do globo por algo relacionado ao estado; retirar o livro da logo,

pois remete à educação formal. Portanto, como a proposta inicial não foi aprovada, foi sugerido que as sugestões de logomarca devem ser enviadas por *e-mail* para serem encaminhadas à Comunicação/SEJU. Por fim, foi deliberada a criação de um Grupo de Trabalho para definir as propostas de logomarca para todos (as) que quiserem participar, se candidataram: Walter, André, Débora, Andréa, e Jô, que ficaram de conversar e alinhar entre eles as possíveis ideias, com prazo de 2 semanas para envio das propostas para a Dulce no e-mail do CEDH/PR: cedhseju@seju.pr.gov.br. **6. Apresentação da Proposta de Regimento Interno:**

Primeiramente, Dulce registrou que a Proposta do Regimento Interno foi encaminhado via *e-mail* para todos (as), e antes disso revisado pela Jane e Jeferson, seguindo assim, a leitura do regimento para conhecimento de todos (as). Durante a leitura, foram feitos destaques para alterar a redação do Regimento Interno conforme acordado entre os membros. Foram alteradas questões gramaticais, sintáticas, terminológicas, entre outras — que constam na versão final. Nesta reunião, foram aprovados os nove primeiros artigos do Regimento Interno, os demais artigos foram encaminhados para avaliação interna dos membros para serem aprovados em reunião extraordinária do CEDH. Segue os artigos aprovados nesta plenária: “*Art. 1º O presente Regimento Interno regula a organização e o funcionamento do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEDH/PR, previsto no Decreto Estadual nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024. CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO Art. 2º O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná – CEDH/PR, é órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, propositivo, de monitoramento e avaliação, com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024. É composto por representantes do Governo Estadual, pelo Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado Paraná, por Universidades e por organizações da sociedade civil, sob a vinculação e gerenciamento da Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH/PR. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 3º São objetivos do CEDH/PR: I – propor, debater, monitorar e avaliar políticas públicas que*

atuam direta ou indiretamente na promoção e defesa da educação em direitos humanos; II – contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas do estado democrático de direito nas áreas correlatas à educação em direitos humanos; III – colaborar para a efetivação dos compromissos assumidos com relação à educação em direitos humanos no âmbito dos instrumentos e programas internacionais, nacionais e locais; IV – apoiar e incentivar a implementação e o monitoramento de políticas públicas de educação em direitos humanos no âmbito das secretarias signatárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos – PEEDH; V – propor ações no âmbito das secretarias signatárias do PEEDH com base nos princípios da educação em direitos humanos; VI – propor, apoiar e incentivar programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão com instituições públicas e privadas, intercâmbio técnico-científico, comitês nacional, estaduais e entidades de promoção da educação em direitos humanos, públicas e privadas, nos níveis internacional, nacional, estadual, regional e municipal; VII – acompanhar e propor, com a possibilidade de mobilização de recursos, demandas na área de educação em direitos humanos para a elaboração de projetos para cursos de formação, pesquisa e materiais didáticos; VIII – propor e apoiar congressos, simpósios, seminários, diálogos, debates, comissões de estudos, pesquisas, cursos, estágios, grupos de estudos e outras atividades na área de educação em direitos humanos; IX – promover a representação, através de seus membros, junto aos demais órgãos de defesa dos direitos humanos; X – atuar de maneira articulada, integrada e em parceria com a sociedade civil organizada, órgãos públicos, instituições públicas e privadas de ensino e outras; XI – considerar na execução de suas atribuições, projetos e ações, fatores de vulnerabilidade social, tais como: raça, cor, etnia, origem, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idioma, religião, identidade cultural, opinião política ou de outra natureza, origem social, posição socioeconômica, nível educacional, condição de migrante, refugiado, repatriado, apátrida ou deslocado interno, deficiência, estado de saúde física ou mental, ou qualquer outra condição. CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO Art.

4º O CEDH/PR será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, dos quais integram: SEJU, SEED, SESP, SETI, COPED, 3 (três) Universidades, e 3 (três) Instituições da Sociedade Civil. Art. 5º Compete ao membro titular participar das reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias, bem como em grupos de trabalho conforme aprovado em plenária, com direito a voz e voto. Art. 6º É garantida a presença dos suplentes às sessões do plenário, mesmo com a presença do titular, com direito a voz, e, neste caso, sem direito a voto. § 1º Quando o titular não puder comparecer à reunião, este deverá convocar impreterivelmente, com antecedência o seu suplente. § 2º Os membros titulares e suplentes que não puderem comparecer, deverão justificar a ausência comunicando à Secretaria-Executiva por escrito através do email institucional do comitê (cedhseju@seju.pr.gov.br); § 3º Compete ao membro – titular ou suplente – participar integralmente do horário da reunião, previamente informado na pauta. Art. 7º. No impedimento dos membros representantes de qualquer dos segmentos que compõem o CEDH/PR, nova indicação deverá ser feita pelo órgão/instituição que representa no prazo de trinta dias, após ser notificada. § 1º. Se a Instituição eleita descumprir as previsões constantes no presente regimento, esta deverá ser comunicada de sua exclusão como membro do CEDH/PR; § 2º. No caso de vacância das organizações da sociedade civil e das universidades, independente do motivo, é feita a convocação da instituição que ficou na suplência na última eleição. § 3º. Em não havendo instituição suplente eleita, deverá ser chamada uma nova eleição para suprir esta vacância. Art. 8º. Serão convidados a participar das reuniões, das atividades e dos grupos de trabalho do CEDH, representantes com respectivos suplentes, com direito à voz, sem direito a voto, as Instituições constantes no art. 4º, do Decreto Estadual nº 4923/2024, incisos: I, II, III, IV, e V; que são os seguintes órgãos: Ministério Público Estadual; Tribunal de Justiça; Defensoria Pública do Estado do Paraná; Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná. do Comitê Estadual de Educação em Direitos Art.

9º. O CEDH – PR poderá estabelecer contato com outros órgãos e entidades do Estado do Paraná, pertencentes à administração direta ou indireta, e /ou entidades privadas com reconhecido trabalho na promoção e proteção dos direitos humanos, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições, tais como: I – convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil para participar das suas atividades; II – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Comitê, de forma que o número de membros seja paritário, e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a educação em direitos humanos no Estado do Paraná; III – promover e manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais com reconhecido trabalho em direitos humanos, visando atender seus objetivos; IV – prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas e privadas do Estado, objetivando concretizar as demandas do CEDH – PR.”. Até este ponto, foram aprovados item por item em conjunto com o Pleno. Por fim, foi acordado entre os membros que, primeiramente, seria revisado todo Regimento Interno para, somente após isso, ser revisado o Plano Estadual em Educação de Direitos Humanos. Será dada continuidade à análise do documento, na Reunião Extraordinária do CEDH/PR, marcada para o dia 15 de outubro, na parte da manhã. **7. Encerramento:** Em conclusão, Dulce agradeceu a presença de todas e todos e deu encerramento à 1ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná (CEDH/PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Dulce Darolt. Ata aprovado pelo Pleno, na Reunião Extraordinária no dia 15 de outubro de 2024.

2. Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR — 15/10/2024

Ao décimo quinto dia do mês de Outubro de 2024 das 08h30 às 12h00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 6º Andar, ala B, do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e *online*, realizado por meio da plataforma *webconf* da CELEPAR; deu-se início à primeira Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEDH/PR). Fizeram-se presentes: **Representantes Governamentais:** Sandy Paola (SEJU/ESEDH); André Luiz Brandão (SESP); Maria Tavares de Oliveira (SEED), Walter Tierling Neto (COPEDH/PR); Nádia Alves Leandro (COPEDH/PR); **Membros Especialistas:** Antônio Vitor Barbosa de Almeida (DP/NUCIDH); Jonathan Serpa Sá (TJPR); **Representantes das Universidades:** Danielle Anne Pamplona (PUC/PR); Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (UNESPAR); Elizabeth Leal da Silva (UNIVEL); **Representantes da Sociedade Civil:** Jesus Manuel Regges Bolívar (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); Jo Lopes (Grupo Dignidade); André Bakker (Instituto Aurora); Mayumi Maciel (Instituto Aurora); **Convidados (as):** Dulce Darolt (SEJU/UTSC); Lisandra Silverio (SEJU/UTSC); **Justificativas de Ausência:** Melina Girardi Fachin – Titular OAB, justificou ausência por motivo de doença familiar. **1. Recepção dos presentes:** A princípio, Dulce recepcionou e auxiliou todos (as) que entraram na reunião, presencial e remotamente. **2. Identificação para quorum:** Dulce realizou a chamada e identificou o quórum necessário para reunião, por tanto, realizou abertura à Reunião Ordinária do CEDH/PR. **3. Análise e aprovação da pauta:** Dulce realizou a leitura da pauta para conhecimento de todos (as); Walter solicitou a retirada do ponto de pauta 7 'Novembro Preto' — sem ressalvas, retirada. A seguir, Dulce colocou a pauta em aprovação de todos (as), com ponto de pauta único: finalização da análise do Regimento Interno do CEDH/PR e aprovação — sem ressalvas, pauta aprovada. **3. Análise e aprovação da ATA da diplomação CEDH:**

A seguir, Dulce informou que a ata foi encaminhada por *e-mail* para todos (as) e indagou se todos estavam de acordo com sua redação — sem ressalvas, ata aprovada. **4. Análise do Regimento Interno:** Primeiramente, Dulce espelhou a minuta do Regimento para visualização de todos (as) e deu início à leitura e análise (com início no Art. 10º). Segue-o conforme discutido e aprovado em plenária: “*Art. 10. Os membros do CEDH – PR, não recebem nenhuma espécie de vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços públicos ao Estado. §1º O Comitê terá apoio técnico do Órgão responsável pela Escola de Educação em Direitos Humanos, e administrativo da Assessoria de Conselhos e Comitês, que fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do CEDH – PR e de seus Grupos de Trabalho – GT’s. §2º Os representantes governamentais desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares. CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CEDH/PR. Art. 11. São instâncias do CEDH/PR: I – Plenário; II – Coordenação; III – Secretaria-Executiva; IV – Grupos de Trabalho. Seção I Das Reuniões do CEDH/PR Art. 12. Funcionamento do CEDH/PR: I – o plenário será composto por todos os integrantes do CEDH; II – reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 dias, menos no mês de janeiro; III – poderá reunir-se extraordinariamente mediante convocação da Coordenação ou por meio de requerimento da maioria simples dos seus integrantes, dirigido à coordenação. §1º A convocação será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de correspondência eletrônica. §2º A Reunião Plenária – ordinária ou extraordinária – iniciará em primeira chamada se houver 50% mais 1(um) dos integrantes do CEDH – maioria simples; ou em segunda chamada, 10 minutos depois, com qualquer número dos representantes, com decisões tomadas por maioria simples dos que estiverem presentes. § 3º. As reuniões do CEDH/PR são públicas, sendo garantida a participação de qualquer pessoa, com direito a voz, sem direito a voto, desde que seja autorizado pela coordenação do CEDH, após consulta ao pleno. Seção II Da Competência do Plenário do CEDH/PR Art. 13. Compete ao Plenário: I – discutir pautas referentes às políticas públicas de proteção*”

e defesa da educação em direitos humanos; II – elaborar proposições, fazer encaminhamentos de assuntos discutidos, aprovar ou não, as pautas apresentadas; III – atualizar periodicamente o Plano Estadual de Políticas para a educação em direitos humanos e acompanhar a execução do mesmo; IV – elaborar o Plano de Trabalho do Comitê bianualmente com monitoramento anual; V – elaborar e/ou alterar o Regimento Interno para o bom e adequado funcionamento do Comitê; VI – propor e aprovar estratégias e prioridades do Comitê; VII – apresentar anualmente, à Secretaria responsável pela educação em direitos humanos e à sociedade, o Relatório Circunstanciado de todas atividades desenvolvidas pelo Comitê; APROVADO VIII – analisar as decisões dos Grupos de Trabalho, dando ciência, modificando, ou aprovando; IX – aprovar Atas e Pautas das Reuniões; X – Criar e extinguir grupos de trabalho. Seção III Da Competência da Coordenação Art. 14. A Coordenação do CEDH/PR será indicada pelo órgão responsável pela Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, que prestará todo o apoio técnico-administrativo necessário para seu pleno funcionamento. Art. 15. São competências da Coordenação do CEDH/PR: I – convocar as reuniões do Comitê; II – elaborar os pontos de pauta da reunião do Comitê, a partir da consolidação das proposições enviadas pelos membros do Comitê; III – acatar as decisões do Plenário; IV – fazer cumprir o Regimento Interno; V – representar o Comitê; Alterações VI – coordenar as atividades e as providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do plenário; Alterações VII – fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação dos titulares e suplentes; VIII – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do plenário ou, excepcionalmente, ad-referendum deste; IX – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao plenário; X – solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê e de seus Grupos de Trabalho; XI – delegar as atividades administrativas para a secretaria-executiva; XII – monitorar a regularidade e o funcionamento dos grupos de trabalho do CEDH/PR, verificando que atuem dentro de sua competência, seguindo as normas legais vigentes, e regulamentos do CEDH/PR; XIII – apresentar

anualmente, ao CEDH-PR, as ações executadas pela gestão da Escola de Educação em Direitos Humanos. Seção IV Da Competência da Secretaria-Executiva; APROVADO(COMPLETAMENTE) Art. 16. A secretaria-executiva do CEDH/PR será indicada pelo órgão responsável pela Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH; Art. 17. À Secretaria-Executiva do CEDH/PR compete:

- I – providenciar a convocação, organizar e acompanhar as reuniões do Comitê;
- II – providenciar a remessa da cópia da ata, de modo que cada Membro possa recebê-la, no mínimo, 7 (sete) dias antes da reunião ordinária seguinte;
- III – armazenar e dar publicidade das atas das reuniões do Comitê, bem como organizar bancos de dados com as transcrições das reuniões para eventuais consultas;
- IV – organizar e manter o arquivo das atas originais, de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e dos grupos de trabalho, assim como a guarda de papéis e documentos do Comitê, junto à Secretaria de Estado responsável pela política pública de educação em direitos humanos;
- V – encaminhar os ofícios e correspondências às autoridades competentes;
- VI – manter atualizados todos os dados referentes a cada membro, entidade, instituição ou órgão ao qual pertença;
- VII – providenciar a publicidade das resoluções, deliberações, recomendações e moções aprovadas em plenário, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado responsável pela política pública de educação em direitos humanos;
- VIII – dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes das proposições do plenário do CEDH/PR a quem necessário for;
- IX – facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CEDH/PR (grupos de trabalho, plenário, entidades, órgãos e instituições);
- X – assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da coordenação, do plenário, dos grupos de trabalho e eventos;
- XI – confirmar o quórum, no início e durante os trabalhos do CEDH/PR, controlando-o adequadamente;
- XII – controlar o índice de frequência dos membros, informando para a coordenação, quais os órgãos, instituições e entidades que estão com 2ª (segunda) falta consecutiva ou alternada de seu representante membro, a fim de evitar que o membro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CEDH/PR;
- XIII – comunicar ao plenário os casos de

substituição de membros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno; XIV – apoiar a organização de eventos do CEDH/PR; XV – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela coordenação CEDH/PR, assim como pelo plenário, respeitando que seja dentro de suas competências e seu horário de trabalho. Seção V Da Competência dos Membros Art. 18. Aos membros do CEDH/PR compete: I – participar do grupo de trabalho que lhe for designado no plenário do CEDH/PR; II – difundir junto às instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no CEDH/PR; III – elaborar e analisar relatórios; IV – trazer demandas e pautas pertinentes às políticas públicas direcionadas à educação em direitos humanos, com antecedência mínima de 15 dias da reunião seguinte; V – analisar as demandas recebidas; VI – propor atividades educativas e ações/projetos; VII – promover debates, entre outras atividades correlatas; Seção VI Competência dos Grupos de Trabalho Art. 19. Os grupos de trabalho, de natureza técnica e de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos específicos, sobre as políticas públicas de educação em direitos humanos. §1º Os integrantes dos grupos de trabalho serão escolhidos dentre os membros do Comitê, tendo como finalidade a análise especializada do tema a ser debatido e deliberado pelo plenário. §2º Do funcionamento das reuniões dos grupos de trabalho: I – cada grupo de trabalho terá um coordenador, escolhido entre os membros do Comitê Estadual de Educação de Direitos Humanos – CEDH/PR, a quem incumbirá a condução e a mediação das discussões das reuniões; II – cada grupo de trabalho terá um relator, escolhido entre os membros do Comitê Estadual de Educação de Direitos Humanos – CEDH/PR, que terá atribuição de tomar notas dos encaminhamentos e da elaboração de relatório, a ser posteriormente submetido ao plenário do Comitê. §3º Poderão participar dos grupos de trabalho, além dos representantes designados pelo Comitê, outros convidados tais como: professores, estudiosos, especialistas do tema que será debatido e representantes da sociedade civil com experiência na promoção e proteção dos direitos humanos. CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO Art. 20. Para aprovação ou alteração do Regimento Interno

deverá ser convocada uma reunião extraordinária com este fim específico. (Parágrafo Único. A sessão para aprovação ou alteração do Regimento Interno deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. Art. 21. Este Regimento Interno poderá ser alterado, por iniciativa de quaisquer dos membros, e aprovação em quórum qualificado de 2/3 dos representantes do CEDH/PR. CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES Art. 22. Para eleição dos membros da sociedade civil, será constituída comissão eleitoral, de responsabilidade da pasta que coordena o CEDH/PR. alterações Parágrafo único. O regulamento da eleição dos representantes da sociedade civil será elaborado pela comissão eleitoral e submetido ao CEDH/PR, divulgado por meio de Edital e publicizado no site da Secretaria de Estado responsável pela política de educação em direitos humanos; educação Art. 23. A Comissão Eleitoral terá como função: I – coordenar o processo eleitoral; II – elaborar suas regras e calendário; alterações III – estabelecer as regras necessárias e supervisionar o processo eleitoral. Art. 24. As Instituições eleitas das Universidades e das organizações das sociedades civil, terão mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da posse dos seus representantes nomeados. CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR Art. 25. Será desligado do Comitê o membro que não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, em 12 (doze) reuniões, salvo por motivo justificado, implicará no seu desligamento do Comitê. §1o Entende-se por ausência justificada, aquela comunicada, por escrito, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico do Coordenador ou da secretaria-executiva – cedhseju@seju.pr.gov.br, pelo titular ou suplente, até o início da reunião chamada. Ressalvados os casos urgentes e excepcionais, que deverão ser comunicados por escrito, até 3 (três) dias após a reunião. §2o O membro que for desligado, deverá ser comunicado mediante ofício com a decisão fundamentada. §3o No caso de desligamento do membro, será convocada a instituição suplente prevista na ordem de classificação no processo eleitoral e, em não havendo suplentes, novas eleições

serão convocadas. Art. 26. Será desligado do Comitê o representante que: I - descumprir reiteradamente as normas deste Regimento Interno; II – tiver sido condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que se revele incompatível com o exercício de sua função desempenhada, como cidadão ou como agente público a serviço do poder público, enquanto está desempenhando as funções de membro nomeado do CEDH/PR. *Parágrafo único: Na hipótese do presente artigo, a instituição será notificada para que proceda à substituição do seu representante.* **DA SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS** Art. 27 – Nas hipóteses dos artigos 25 e 26, os órgãos governamentais serão notificados para que procedam à substituição dos seus representantes. **Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 28. O CEDH/PR deverá elaborar e apresentar, *Relatório Anual Circunstanciado, ao órgão do Estado responsável pela política da educação em direitos humanos e à sociedade, de todas as atividades desenvolvidas no período, por deliberação deste Comitê.* Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos por decisão do plenário com a presença e votos de maioria simples dos membros, em reunião do CEDH/PR. Art. 30. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.”. Por fim, o Regimento Interno (transcrito acima) foi posto em aprovação do pleno — sem ressalvas: **Regimento Interno do CEDH/PR foi aprovado por unanimidade.** **5. Encerramento:** Em conclusão, Dulce agradeceu a presença de todas e todos e deu encerramento à Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná (CEDH/PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Dulce Darolt. A presente ata foi aprovada na 2ª Reunião Ordinária CEDH – 11/11/2024 – segunda-feira - Sala 6B.

Segue o Regimento Interno – CEDH/PR.

REGIMENTO INTERNO – CEDH/PR

Para o bom funcionamento do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, foi necessário estipular normas, para regulamentar os detalhes que haviam sido previstos no Decreto nº 4923/2024, que criou o Comitê. Com este objetivo foi elaborado o Regimento Interno do CEDH/PR, o qual foi analisado, deliberado, e aprovado nesta reunião extraordinária de 15/10/2024, e então publicado no Diário Oficial do Executivo do Estado do Paraná, 3ª feira - 05/Nov/2024 - na Edição nº 11782. Segue abaixo, cópia do Regimento Interno do CEDH aprovado e publica no DIOE.

REGIMENTO INTERNO CEDH/PR

COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – CEDH/PR.

Regimento Interno do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEDH/PR, aprovado em Reunião Extraordinária, no dia 15 de outubro de 2024.

Em Reunião realizada no dia 15 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Estadual nº 4923/2024, o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná, resolve: aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a organização e o funcionamento do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEDH/PR, previsto no Decreto Estadual nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná – CEDH/PR, é órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, propositivo, de monitoramento e avaliação, com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024. É composto por representantes do Governo Estadual, pelo Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado Paraná, por Universidades e por organizações da sociedade civil, sob a vinculação e gerenciamento da Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH/PR.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do CEDH/PR:

- I** – propor, debater, monitorar e avaliar políticas públicas que atuam direta ou indiretamente na promoção e defesa da educação em direitos humanos;
- II** – contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas do estado democrático de direito nas áreas correlatas à educação em direitos humanos;
- III** – colaborar para a efetivação dos compromissos assumidos com relação à educação em direitos humanos no âmbito dos instrumentos e programas internacionais, nacionais e locais;
- IV** – apoiar e incentivar a implementação e o monitoramento de políticas públicas de educação em direitos humanos no âmbito das secretarias signatárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos – PEEDH;
- V** – propor ações no âmbito das secretarias signatárias do PEEDH com base nos princípios da educação em direitos humanos;
- VI** – propor, apoiar e incentivar programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão com instituições públicas e privadas, intercâmbio técnico-científico, comitês nacional, estaduais e entidades de promoção da educação em direitos humanos, públicas e privadas, nos níveis internacional, nacional, estadual, regional e municipal;

VII – acompanhar e propor, com a possibilidade de mobilização de recursos, demandas na área de educação em direitos humanos para a elaboração de projetos para cursos de formação, pesquisa e materiais didáticos;

VIII – propor e apoiar congressos, simpósios, seminários, diálogos, debates, comissões de estudos, pesquisas, cursos, estágios, grupos de estudos e outras atividades na área de educação em direitos humanos;

IX – promover a representação, por meio de seus membros, junto aos demais órgãos de defesa dos direitos humanos;

X – atuar de maneira articulada, integrada e em parceria com a sociedade civil organizada, órgãos públicos, instituições públicas e privadas de ensino e outras;

XI – considerar na execução de suas atribuições, projetos e ações, fatores de vulnerabilidade social, tais como: raça, cor, etnia, origem, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idioma, religião, identidade cultural, opinião política ou de outra natureza, origem social, posição socioeconômica, nível educacional, condição de migrante, refugiado, repatriado, apátrida ou deslocado interno, deficiência, estado de saúde física ou mental, ou qualquer outra condição.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CEDH/PR será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, dos quais integram: SEJU, SEED, SESP, SETI, COPED, 3 (três) Universidades, e 3 (três) Instituições da Sociedade Civil.

Art. 5º Compete ao membro titular participar das reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias, bem como em grupos de trabalho conforme aprovado em plenária, com direito a voz e voto.

Art. 6º É garantida a presença dos suplentes às sessões do plenário, mesmo com a presença do titular, com direito a voz, e, neste caso, sem direito a voto.

§ 1º Quando o titular não puder comparecer à reunião, este deverá convocar impreterivelmente, com antecedência o seu suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes que não puderem comparecer, deverão justificar a ausência comunicando à Secretaria-Executiva por escrito por meio do e-mail institucional do comitê (cedhseju@seju.pr.gov.br).

§ 3º Compete ao membro – titular ou suplente – participar integralmente do horário da reunião, previamente informado na pauta.

Art. 7º No impedimento dos membros representantes de qualquer dos segmentos que compõem o CEDH/PR, nova indicação deverá ser feita pelo órgão/instituição que representa no prazo de trinta dias, após ser notificada.

§ 1º Se a Instituição eleita descumprir as previsões constantes no presente regimento, esta deverá ser comunicada de sua exclusão como membro do CEDH/PR.

§ 2º No caso de vacância das organizações da sociedade civil e das universidades, independente do motivo, é feita a convocação da instituição que ficou na suplência na última eleição.

§ 3º Em não havendo instituição suplente eleita, deverá ser chamada uma nova eleição para suprir esta vacância.

Art. 8º Serão convidados a participar das reuniões, das atividades e dos grupos de trabalho do CEDH, representantes com respectivos suplentes, com direito à voz, sem direito a voto, as Instituições constantes no art. 4º, do Decreto Estadual nº 4923/2024, incisos: I, II, III, IV, e V; que são os seguintes órgãos: Ministério Público Estadual; Tribunal de Justiça; Defensoria Pública do Estado do Paraná; Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná.

Art. 9º O CEDH – PR poderá estabelecer contato com outros órgãos e entidades do Estado do Paraná, pertencentes à administração direta ou indireta, e /ou entidades privadas com reconhecido trabalho na promoção e proteção dos direitos humanos, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições, tais como:

I – convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil para participar das suas atividades;

II – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Comitê, de forma que o número de membros seja paritário, e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a educação em direitos humanos no Estado do Paraná;

III – promover e manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais com reconhecido trabalho em direitos humanos, visando atender seus objetivos;

IV – prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas e privadas do Estado, objetivando concretizar as demandas do CEDH – PR.

Art. 10. Os membros do CEDH – PR, não recebem nenhuma espécie de vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços públicos ao Estado.

§1º O Comitê terá apoio técnico do Órgão responsável pela Escola de Educação em Direitos Humanos, e administrativo da Assessoria de Conselhos e Comitês, que fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do CEDH – PR e de seus Grupos de Trabalho – GT's.

§2º Os representantes governamentais desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CEDH/PR.

Art. 11. São instâncias do CEDH/PR:

I – Plenário;

II – Coordenação;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Grupos de Trabalho.

Seção I

Das Reuniões do CEDH/PR

Art. 12. Funcionamento do CEDH/PR:

I – o plenário será composto por todos os integrantes do CEDH;

II – reunir-se-á, ordinariamente, a cada **60** dias, menos no mês de janeiro;

III – poderá reunir-se extraordinariamente mediante convocação da Coordenação ou por meio de requerimento da maioria simples dos seus integrantes, dirigido à coordenação.

§1º A convocação será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de correspondência eletrônica.

§2º A Reunião Plenária – ordinária ou extraordinária – iniciará em primeira chamada se houver 50% mais 1(um) dos integrantes do CEDH – maioria simples; ou em segunda chamada, 10 minutos depois, com qualquer número dos representantes, com decisões tomadas por maioria simples dos que estiverem presentes.

§ 3º. As reuniões do CEDH/PR são públicas, sendo garantida a participação de qualquer pessoa, com direito a voz, sem direito a voto, desde que seja autorizado pela coordenação do CEDH, após consulta ao pleno.

Seção II

Da Competência do Plenário do CEDH/PR

Art. 13. Compete ao Plenário:

I – discutir pautas referentes às políticas públicas de proteção e defesa da educação em direitos humanos;

II – elaborar proposições, fazer encaminhamentos de assuntos discutidos, aprovar ou não, as pautas apresentadas;

40

III – atualizar periodicamente o Plano Estadual de Políticas para a educação em direitos humanos e acompanhar a execução do mesmo;

IV – elaborar o Plano de Trabalho do Comitê bianualmente com monitoramento anual;

V – elaborar e/ou alterar o Regimento Interno para o bom e adequado funcionamento do Comitê;

VI – propor e aprovar estratégias e prioridades do Comitê;

VII – apresentar anualmente, à Secretaria responsável pela educação em direitos humanos e à sociedade, o Relatório Circunstanciado de todas atividades desenvolvidas pelo Comitê;

VIII – analisar as decisões dos Grupos de Trabalho, dando ciência, modificando, ou aprovando;

IX – aprovar Atas e Pautas das Reuniões;

X – Criar e extinguir grupos de trabalho.

Seção III

Da Competência da Coordenação

Art. 14. A Coordenação do CEDH/PR será indicada pelo órgão responsável pela Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, que prestará todo o apoio técnico-administrativo necessário para seu pleno funcionamento.

Art. 15. São competências da Coordenação do CEDH/PR:

I – convocar as reuniões do Comitê;

40

II – elaborar os pontos de pauta da reunião do Comitê, a partir da consolidação das proposições enviadas pelos membros do Comitê;

- III – acatar as decisões do Plenário;
- IV – fazer cumprir o Regimento Interno;
- V – representar o Comitê;
- VI – coordenar as atividades e as providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do plenário;
- VII – fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação dos titulares e suplentes;
- VIII – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do plenário ou, excepcionalmente, *ad-referendum* deste;
- IX – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao plenário;
- X – solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê e de seus Grupos de Trabalho;
- XI – delegar as atividades administrativas para a secretaria-executiva;
- XII – monitorar a regularidade e o funcionamento dos grupos de trabalho do CEDH/PR, verificando que atuem dentro de sua competência, seguindo as normas legais vigentes, e regulamentos do CEDH/PR;
- XIII – apresentar anualmente, ao CEDH-PR, as ações executadas pela gestão da Escola de Educação em Direitos Humanos.

Seção IV

Da Competência da Secretaria-Executiva;

Art. 16. A secretaria-executiva do CEDH/PR será indicada pelo órgão responsável pela Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH;

41

Art. 17. À Secretaria-Executiva do CEDH/PR compete:

- I – providenciar a convocação, organizar e acompanhar as reuniões do Comitê;

II – providenciar a remessa da cópia da ata, de modo que cada Membro possa recebê-la, no mínimo, 7 (sete) dias antes da reunião ordinária seguinte;

III – armazenar e dar publicidade das atas das reuniões do Comitê, bem como organizar bancos de dados com as transcrições das reuniões para eventuais consultas;

IV – organizar e manter o arquivo das atas originais, de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e dos grupos de trabalho, assim como a guarda de papéis e

documentos do Comitê, junto à Secretaria de Estado responsável pela política pública de educação em direitos humanos;

V – encaminhar os ofícios e correspondências às autoridades competentes;

VI – manter atualizados todos os dados referentes a cada membro, entidade, instituição ou órgão ao qual pertença;

VII – providenciar a publicidade das resoluções, deliberações, recomendações e moções aprovadas em plenário, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado responsável pela política pública de educação em direitos humanos;

VIII – dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes das proposições do plenário do CEDH/PR a quem necessário for;

IX – facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CEDH/PR (grupos de trabalho, plenário, entidades, órgãos e instituições);

X – assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da coordenação, do plenário, dos grupos de trabalho e eventos;

XI – confirmar o quórum, no início e durante os trabalhos do CEDH/PR, controlando-o adequadamente;

42

XII – controlar o índice de frequência dos membros, informando para a coordenação, quais os órgãos, instituições e entidades que estão com 2ª (segunda) falta consecutiva ou alternada de seu representante membro, a fim de evitar que o

membro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CEDH/PR;

XIII – comunicar ao plenário os casos de substituição de membros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno;

XIV – apoiar a organização de eventos do CEDH/PR;

XV – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela coordenação CEDH/PR, assim como pelo plenário, respeitando que seja dentro de suas competências e seu horário de trabalho.

Seção V

Da Competência dos Membros

Art. 18. Aos membros do CEDH/PR compete:

I – participar do grupo de trabalho que lhe for designado no plenário do CEDH/PR;

II – difundir junto às instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no CEDH/PR;

III – elaborar e analisar relatórios;

IV – trazer demandas e pautas pertinentes às políticas públicas direcionadas à educação em direitos humanos, com antecedência mínima de 15 dias da reunião seguinte;

V – analisar as demandas recebidas;

VI – propor atividades educativas e ações/projetos;

VII – promover debates, entre outras atividades correlatas;

Seção VI

Competência dos Grupos de Trabalho

Art. 19. Os grupos de trabalho, de natureza técnica e de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos específicos, sobre as políticas públicas de educação em direitos humanos.

§1º Os integrantes dos grupos de trabalho serão escolhidos dentre os membros do Comitê, tendo como finalidade a análise especializada do tema a ser debatido e deliberado pelo plenário.

§2º Do funcionamento das reuniões dos grupos de trabalho:

I – cada grupo de trabalho terá um coordenador, escolhido entre os membros do Comitê Estadual de Educação de Direitos Humanos – CEDH/PR, a quem incumbirá a condução e a mediação das discussões das reuniões;

II – cada grupo de trabalho terá um relator, escolhido entre os membros do Comitê Estadual de Educação de Direitos Humanos – CEDH/PR, que terá atribuição de tomar notas dos encaminhamentos e da elaboração de relatório, a ser posteriormente submetido ao plenário do Comitê.

§3º Poderão participar dos grupos de trabalho, além dos representantes designados pelo Comitê, outros convidados tais como: professores, estudiosos, especialistas do tema que será debatido e representantes da sociedade civil com experiência na promoção e proteção dos direitos humanos.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 20. Para aprovação ou alteração do Regimento Interno deverá ser convocada uma reunião extraordinária com este fim específico.

Parágrafo Único. A sessão para aprovação ou alteração do Regimento Interno deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

44

Art. 21. Este Regimento Interno poderá ser alterado, por iniciativa de quaisquer dos membros, e aprovação em quórum qualificado de 2/3 dos representantes do CEDH/PR.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 22. Para eleição dos membros da sociedade civil, será constituída comissão eleitoral, de responsabilidade da pasta que coordena o CEDH/PR.

Parágrafo único. O regulamento da eleição dos representantes da sociedade civil será elaborado pela comissão eleitoral e submetido ao CEDH/PR, divulgado por meio de Edital e publicizado no site da Secretaria de Estado responsável pela política de educação em direitos humanos;

Art. 23. A Comissão Eleitoral terá como função:

- I – coordenar o processo eleitoral;
- II – elaborar suas regras e calendário;
- III – estabelecer as regras necessárias e supervisionar o processo eleitoral.

Art. 24. As Instituições eleitas das Universidades e das organizações das sociedades civil, terão mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da posse dos seus representantes nomeados.

CAPÍTULO IX

DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 25. Será desligado do Comitê o membro que não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, em 12 (doze) reuniões, salvo por motivo justificado, implicará no seu desligamento do Comitê.

45

§1º Entende-se por ausência justificada, aquela comunicada, por escrito, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico do Coordenador ou da secretaria-executiva – cedhseju@seju.pr.gov.br, pelo titular ou suplente, até o início da reunião chamada.

Ressalvados os casos urgentes e excepcionais, que deverão ser comunicados por escrito, até 3 (três) dias após a reunião.

§2º O membro que for desligado, deverá ser comunicado mediante ofício com a decisão fundamentada.

§3º No caso de desligamento do membro, será convocada a instituição suplente prevista na ordem de classificação no processo eleitoral e, em não havendo suplentes, novas eleições serão convocadas.

Art. 26. Será desligado do Comitê o representante que:

I - descumprir reiteradamente as normas deste Regimento Interno;

II – tiver sido condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que se revele incompatível com o exercício de sua função desempenhada, como cidadão ou como agente público a serviço do poder público, enquanto está desempenhando as funções de membro nomeado do CEDH/PR.

Parágrafo único: Na hipótese do presente artigo, a instituição será notificada para que proceda à substituição do seu representante.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Art. 27 – Nas hipóteses dos artigos 25 e 26, os órgãos governamentais serão notificados para que procedam à substituição dos seus representantes.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O CEDH/PR deverá elaborar e apresentar, **Relatório Anual Circunstanciado**, ao órgão do Estado responsável pela política da educação em

46
direitos humanos e à sociedade, de todas as atividades desenvolvidas no período, por deliberação deste Comitê.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos por decisão do plenário com a presença e votos de maioria simples dos membros, em reunião do CEDH/PR.

Art. 30. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Regimento Interno aprovado em Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR, no dia 15 de outubro de 2024.

E Publicado no DIOE: na 3ª feira - 05/Nov/2024 - Edição nº 11782.

3. Ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR — 11/11/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro de 2024 das 09h00 às 12h00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 6º Andar, ala B, do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e *online*, realizado por meio da plataforma *webconf* da CELEPAR; deu-se início à segunda Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEDH/PR). Fizeram-se presentes:

Representantes Governamentais: André Luiz Brandão – titular (SESP);

Representante de Conselho: Walter Tierling Neto - Titular (COPED/PR); Nadia Alves Leandro – suplente (COPED/PR);

Membros Especialistas: Débora Carla Pradella - suplente (DP/NUCIDH); Jonathan Serpa Sá - titular (TJPR); Débora Normanton Sombrio (OAB/PR);

Representantes das Universidades: Danielle Anne Pamplona - titular (PUC/PR); Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi - titular (UNESPAR);

Representantes da Sociedade Civil: Rockmillys Basante Palomo – titular (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); Jo Lopes - suplente (Grupo Dignidade); André Bakker – titular (Instituto Aurora);

Convidados (as): Dulce Darolt (SEJU/UTSC); Dirceu Neto (SEJU/CODH); Lisandra Silvério (UTSC/SEJU); Simone (SEJU/CODH); Elisangela (SEJU/CODH);

Justificativas de Ausência: Sandy Paola Carneiro Dias

– titular (SEJU) justificou sua ausência por conflito de agendas (aula na UFPR); Melina Girardi Fachin – titular (OAB/PR) justificou sua ausência, mas que sua suplente estará presente; Elizabeth Leal da Silva - titular (UNIVEL) justificou sua ausência por conflito de agenda – reunião na Câmara de Vereadores; Gislaine Buraki de Andrade – suplente (UNIVEL) justificou sua ausência por conflito de agenda – atividade do LEEI; **1. Recepção dos presentes:** A princípio, Dulce recepcionou e auxiliou todos (as) que entraram na reunião, presencial e remotamente. **2. Identificação para quorum:** Dulce realizou a chamada e identificou o quórum necessário para reunião, por tanto, realizou abertura à Reunião Ordinária do CEDH/PR. **3. Análise e aprovação de pauta:** Dulce informou que a pauta foi encaminhada previamente a todos (as) e colocou-a em aprovação — sem ressalvas, aprovada. **4. Aprovação da Ata de Outubro:** Dulce apresentou a ata para visualização de todos (as) e colocou-a em aprovação — sem ressalvas, aprovada. **5. Análise de 3 sugestões de logomarca para o CEDH:** Dulce informa que conforme solicitação do CEDH e os trabalhos do GT que se reuniram para discussões sobre a logo, os requeзитos foram enviados para o Setor de Comunicação da SEJU, onde foi desenvolvido 3 modelos de propostas, seguindo as sugestões encaminhadas pelo GT/CEDH. Apresentou as três propostas gráficas de logomarcas para que todos (as) pudessem visualizá-las e fosse iniciado o debate sobre a nova logomarca do Conselho. Portanto, após a votação dos (as) conselheiros, a logomarca número 3 foi escolhida com 04 Votos – maioria > (Walter, Débora, Andréa e Danielle) – a logomarca de número 3 escolhida representa: o Paraná através da imagem abstrata do pinhão, a diversidade com as diversas cores, e igualdade racial com a cor preta, e o tamanho igual de todos os pinhões representam os direitos humanos que todos devem ser tratados de forma igualitária. Walter solicitou que o profissional responsável pela criação da arte fosse convidado para a próxima reunião do CEDH, para explicar o seu processo de criação, motivação, etc, para que os (as) conselheiros (as) possam explicá-la, caso necessário. **6. Informes Gerais:** 1. Rockmillys informou que a Ação Social

Irmandade Sem Fronteiras compareceu a Conferência Nacional de Migração em Brasília com 7 delegados, contribuindo para o Plano Nacional de Migração. 2. Rockmilys também solicitou se possível, colocarmos como ponto de pauta na próxima reunião: apresentação do Trabalho da irmandade com a incidência da migração no Paraná – aprovado. 3. A pedido dos membros presentes, foi criado um Grupo de Trabalho para discutirem o Dia dos Direitos Humanos que se dará no mês de dezembro, composto por: Danielle, Walter, André, Andréa, Rockmilys e a Débora da Defensoria, os quais estarão conversando e decidindo em talvez convidarem dois palestrantes para a reunião extraordinária de dezembro para falarem sobre a educação em direitos humanos - aprovado. 4. Foi sugerido, fazer cerimônia de lançamento da Logomarca do CEDH na próxima reunião com a presença do profissional que a criou - aprovado. 5. Danielle sugeriu fazerem a próxima reunião nas instalações da PUC, onde terão a oportunidade de convidar os alunos da PUC a participarem da reunião do CEDH e das palestras. O GT formado, ficou de conversar durante o mês e decidirem o que deverão fazer. 6. Sobre o Plano de Trabalho do CEDH para 2025, a Danielle (PUC) se disponibilizou fazer uma Minuta de Proposta do Plano de Trabalho e enviar durante o mês para a secretaria-executiva, e esta enviará aos demais membros para darem fazerem suas contribuições – aprovado. 7. Foi conversado que seria importante fazerem uma relação de datas importantes que comemorem algo referente aos direitos humanos e a educação em direitos Humanos para utilizarem na programação de eventos. Dulce informou que na Assessoria de Conselhos e Comitês eles já têm esta relação e pode enviar a todos os membros – aprovado. **7. Encerramento:** Em conclusão, Dulce agradeceu a presença de todas e todos e deu encerramento à Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná (CEDH/PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Dulce Darolt. Ata apresentada e aprovada na Reunião Ordinária do CEDH realizada em 10 de fevereiro de 2025.

LOGOMARCA CEDH/PR

HISTÓRICO

Para haver identificação de cada conselho e comitê, a Secretaria da Justiça e Cidadania, tem por prática criar uma identificação individual de cada colegiado, para ser utilizado em todos seus documentos. Portanto, antes mesmo do CEDH/PR ser empossado, através da sua área de Comunicação, a SEJU criou um protótipo como sugestão para representar a logomarca do Comitê, conforme imagem abaixo.



Este protótipo foi apresentado ao CEDH, na 1ª reunião Ordinária do Comitê, dia 09/09/2024, conforme ponto de pauta - 5. Apresentação da Proposta de Logomarca do CEDH. O Colegiado reunido deliberou, e entendeu que a logomarca proposta pela SEJU não representaria os propósitos deste colegiado. Diante disso foi resolvido criar um GT de estudos do Comitê, para sugerirem outras propostas para encaminhar à SEJU, que desenvolveria outros protótipos, e assim foi feito.

Propostas do GT/CEDH para a logomarca:

1. solicitou-se mais cores, para abranger maior diversidade. Talvez dando destaque às cores azul e verde que são as cores da bandeira do estado, mas não somente essas;
- 1.2 sobre as cores, incluir a cor preta também, para dar inclusão sobre a igualdade racial;

2. se houver bonecos que sejam todos do mesmo tamanho, pois se tiverem figuras humanas, os bonecos em tamanhos diferentes passam ideia de hierarquia. Querem a ideia de horizontalidade. Que sejam todos do mesmo tamanho;
3. algo que represente o Estado do Paraná, pois o globo não representa o CEDH/PR. Substituir por um símbolo que faça referência ao estado do Paraná - araucária, pinhão, gralha azul, desenho da fronteira geográfica do estado etc;
4. que fosse retirado o livro pois remete a educação formal, excluindo a educação informal, que o livro na mão do personagem que se sobrepõe aos demais reforça uma ideia de hierarquia e superioridade. Poderia manter o símbolo do livro se junto com outros, para que possa remeter a ideia de educação, e também a ideia de plano estadual, de constituição de direitos, de contrato social e à declaração universal dos direitos humanos.

As propostas acima foram sugeridas pelo GT/CEDH, e encaminhadas pela Secretaria Executiva ao setor de comunicação da SEJU, que desenvolveu outras 3 (três) propostas baseadas nas sugestões do GT, conforme seguem imagens abaixo.

PROPOSTA #1



PROPOSTA #2



PROPOSTA #3



RESULTADO DOS ESTUDOS PARA A LOGOMARCA

As 3 propostas foram analisadas pelo colegiado na 2ª Reunião Ordinária, dia 11/11/ 2024, conforme ponto de pauta - 4. Após análise das 3 sugestões de logomarca CEDH, foi escolhida a proposta nº 3. O colegiado solicitou que fosse feito o lançamento da logomarca na 2º Reunião Extraordinária, que aconteceu no dia 16/12/2024, o que foi feito conforme ponto de pauta - 4. Lançamento da Logomarca

do CEDH/PR. Para este ponto de pauta foi convidado o Sr. Thômas, profissional que desenvolveu as propostas para a logomarca, o qual explanou como foi sua construção de ideias para chegar às 3 propostas, e mais especificamente sobre **a escolhida pelo colegiado, que é a nº 3**, com pinhões que são símbolo do Estado do Paraná, sendo ele mesmo originário do Município de Pinhão/PR. E que através da imagem abstrata do pinhão, representou a diversidade com as diversas cores, e igualdade racial com a cor preta, e o tamanho igual de todos os pinhões representam os direitos humanos que todos devem ser tratados de forma igualitária. A partir do lançamento, esta logomarca será utilizada em todos os documentos do Comitê CEDH/PR.

4. Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR — 16/12/2024

Ao décimo sexto dia do mês de Dezembro de 2024 das 08h30 às 12h00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 6º Andar, ala B, do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e *online*, realizado por meio da plataforma *webconf* da CELEPAR; deu-se início à segunda Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEDH/PR). Fizeram-se presentes: **Representantes Governamentais:** Sandy Paola Carneiro - titular (SEJU/ESEDH); Renê Wagner Ramos – titular (SETI); **Representantes de Conselho:** Walter Tierling Neto – titular (COPEDH/PR); Nádia Alves Leandro – suplente (COPEDH/PR); **Membros Especialistas:** Débora Carla Pradella – suplente (DP/PR); Samuel Pereira do Vale Neto - suplente (TJPR); Melina Girardi Fachin – titular (OAB/PR); **Representantes das Universidades:** Danielle Anne Pamplona - titular (PUC/PR); Juslaine de Fátima Abreu Nogueira - suplente (UNESPAR); Gislaine Buraki de Andrade - suplente (UNIVEL); **Representantes da Sociedade Civil:** Rockmillys Basante Palomo - titular (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras);

Jo Lopes - titular (Grupo Dignidade); Tenoch Yakecan Duanetto de Souza – suplente (Grupo Dignidade); André Bakker - titular (Instituto Aurora); **Convidados (as):** Dulce Darolt (SEJU/UTSC); Lisandra Silverio (SEJU/UTSC); Fabiane Cristina Silva mesquita (COCID); Geniane Gabriel (C)DH); Scarlet Corrêa (CODH); Elisangela Aparecida Ribeiro (CODH); Simone Moreira (CODH); Dirceu Freijo Neto (CODH); **Justificativas de Ausência:** André Luis Brandão – titular (SESP) justifica ausência por estar em férias; Andréa Sérgio titular (UNESPAR) justifica sua ausência por conta de imprevisto, e informa que sua suplente Prof^a Juslaine estará presente; Elisabeth Leal – titular (UNIVEL) justifica sua ausência por ter que participar da última reunião legislativa do ano na Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, mas que sua suplente Dra. Gislaine irá participar. **1. Recepção dos presentes:** Dulce Recepciona os presentes on-line e os presenciais, dando as boas vindas à última reunião do ano de 2024 do CEDH/PR. **2. Identificação para quorum:** Dulce verifica o quorum formalizando a chamada, e confirmado o quorum necessário. **3. Aprovação da Pauta e Ata:** pauta aprovada, com alteração de sequência, adiantando o projeto gráfico e postergando o lançamento da logomarca pela ausência momentânea do profissional que irá apresentá-la; Ata da reunião de novembro não ficou pronta, será apresentada em data posterior. **4. Apresentação do Projeto Gráfico de Pesquisa da Educação em Direitos Humanos – Mundo – Brasil – Paraná - SEJU/UTSC:** Dulce iniciou a apresentação do Projeto Gráfico elaborado pela gestão da UTSC/SEJU, sobre a Trajetória Histórica da Educação em Direitos Humanos – Mundo – Brasil - Paraná. Dulce explicou que o documento que está sendo apresentado é o resultado de um extenso trabalho de pesquisa de documentos publicados na internet, os quais estão disponibilizados desde que identificados sua autoria, coisa que foi fielmente cumprida, tanto na parte teórica, como na parte de fotografias. Para o histórico de pesquisa do Paraná, foi solicitado via parceria com outros órgãos oficiados pela UTSC/CEDH, que são: SESP, UNESPAR e SEED, aos quais externa-se agradecimentos, pois foram contribuições importantíssimas, nos dando visão das grandes ações que foram realizadas nos últimos anos no Paraná, por estes Órgãos, para cumprir o Plano Estadual de

Educação em Direitos Humanos. Informa que foram oficiados também a PUC e a UNIVEL, mas não houve resposta de contribuição destes 2 últimos. Neste momento tanto os representantes da PUC como da UNIVEL, se manifestaram e justificaram que por estarem com muitas demandas internas no período, não houve tempo hábil para o ofício passar por todos os Departamentos responsáveis pelas ações, para nos darem resposta dentro do prazo estipulado. Mas que se houver a possibilidade em postergar o prazo de entrega, poderiam ainda nos enviar. Dulce comentou que esta Edição está encerrada, mas que poderá conversar com a direção da pasta, e acredita que será possível iniciar uma segunda edição e então incluir as contribuições da PUC e da UNIVEL. O representante o Instituto Aurora perguntou quando foi feita toda a pesquisa para elaborar o documento, a sra. Dulce lhe informou que a pesquisa e a elaboração do documento foi realizado ao longo do segundo semestre do ano de 2024, objetivando poder fornecer uma visão geral sobre a educação em direitos humanos no Mundo, Brasil e Paraná, para disponibilizar aos membros do CEDH e para a comunidade em geral e estudantes, que poderão utilizar o documento em futuras pesquisas. Alguns membros sinalizaram perguntando qual seria a responsabilidade do CEDH sobre o Projeto Gráfico de Pesquisa sobre a Educação em Direitos Humanos – Mundo – Brasil – Paraná, já que receberam cópia do projeto, que lhes foi enviada pela UTSC/SEJU, e avaliaram que teriam algumas alterações que deveriam ser feitas, acrescentando algumas legislações que estão faltando e outras informações que poderiam ser adicionadas dentro do contexto pesquisado. A Sra. Dulce retomando a palavra, explica que o documento foi enviado ao CEDH, somente para ciência e conhecimento. Foi colocado como ponto de pauta para ser apresentado ao colegiado, como um fazer da SEJU, que tem a responsabilidade de gestão sobre a educação em direitos humanos, junto com a Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC. Por isso entendeu-se que seria prioritário como gestão, realizar este projeto gráfico de pesquisa, para poder disponibilizar ao Comitê e à Comunidade em Geral, um retrato do que é, e do que já foi feito em relação à educação em direitos Humanos no Mundo, no Brasil e no Paraná. Ao CEDH como

um todo, a SEJU apresenta este Projeto, como um fazer do Órgão que tem a responsabilidade desta política, não colocando responsabilidade maior deste projeto sobre o colegiado. Os demais órgãos que contribuíram com este projeto gráfico, tiveram total autonomia para desenvolver suas ações dentro da visão da educação em direitos humanos dentro de seus órgãos, assim como a SEJU também o tem. Informou que as observações sobre o conteúdo serão levadas em conta, e se houver algo a ser corrigido, será feito, naquilo que o projeto se propõe. A sra. Dulce acrescenta que havendo uma próxima edição deste projeto, se o colegiado quiser assumir e fazerem o trabalho de pesquisa e elaboração da nova edição, poderão fazê-lo, inserindo muitas outras informações que nesta edição atual não foram contempladas, por já estar bem longo, pois o universo sobre a matéria e materiais sobre o assunto são bem amplos, por isso mereceria sequência de edição. Terminando a explicação e apresentação sucinta sobre o projeto, encerrou-se este ponto de pauta. Na sequência, tendo chegado o representante da Comunicação da SEJU, passamos para o próximo ponto de pauta. **5. Lançamento da Logomarca do CEDH/PR** – Dulce apresentou o Sr. Thômas ao colegiado, explicando que ele trabalha na SEJU na área de Arte e Designer, e passando-lhe a palavra para que explicasse aos presentes como foi a criação da logomarca do CEDH: Thômas explicou que escolheu a forma gráfica dos pinhões que são símbolo do Estado do Paraná, sendo ele mesmo originário do Município de Pinhão/PR. E que através da imagem abstrata do pinhão, representou a diversidade com as diversas cores, e igualdade racial com a cor preta, conforme lhe foi solicitado, e o tamanho igual de todos os pinhões representam os direitos humanos que todos devem ser tratados de forma igualitária. Terminando sua fala, Dulce agradeceu seu trabalho e sua presença, lançando desta forma a Logomarca do CEDH/PR. **6. Apresentação do trabalho da Irmandade Venezuelana – com a incidência da imigração no Paraná – pela Rockimillys:** Foi realizada a apresentação pela Instituição Ação Social Irmandade Sem Fronteiras – mas houve problema com a gravação da reunião, portanto foi solicitado resumo da apresentação à Instituição, a qual segue na sequência: Conforme ponto de pauta n. 6 - Apresentação do trabalho da OSC. Ação

Social Irmandade Sem Fronteiras com a incidência da imigração no Paraná, feita pela Rockmillys Basante Palomo na reunião extraordinária do CEDH/PR, no dia 16/12/2024; e devido aos problemas na gravação, enviamos um pequeno resumo do que foi exposto nesse dia, para que conste na ata da reunião. **Origem e Fundação:** No dia 21 de dezembro de 2018, um grupo de migrantes venezuelanos chegou à cidade de Curitiba, Paraná, Brasil, com o objetivo de recomeçar suas vidas. Inspirados pelo acolhimento do povo brasileiro e pelo desejo de retribuir as oportunidades recebidas, esses indivíduos fundaram a Ação Social Irmandade Sem Fronteiras (OSC) em 6 de outubro de 2019. A organização, desde sua fundação, é composta por migrantes e tem como principal objetivo auxiliar migrantes, refugiados, repatriados e indivíduos vulneráveis, independentemente de sua nacionalidade, cor, raça ou credo. **Trabalho Social e Missão:** A Irmandade atua há mais de cinco anos oferecendo apoio e integração através de uma rede de parceiros que incluem instituições públicas e privadas, igrejas e a sociedade civil. A missão humanitária da organização é apoiar comunidades vulneráveis no Brasil e no mundo, promovendo a integração social e a saúde física e mental dos migrantes, refugiados e apátridas. **Atuações:** **1. Defesa dos Direitos:** Comprometida com a promoção do desenvolvimento integral de migrantes, refugiados e apátridas, oferecendo informações e direcionamentos. **2. Visão Internacional:** Atenta aos eventos globais, a organização concilia suas atividades locais com a atuação em níveis estadual, federal e internacional. **3. Articulação e Esforços:** Trabalha em conjunto com diversos parceiros para construir políticas públicas inclusivas. **Serviços e Impactos:** Desde 2019, a Irmandade já atendeu mais de 2.500 migrantes por ano, realizou aproximadamente 5.000 serviços consulares e abrigou mais de 200 famílias em condições de extrema vulnerabilidade. **Jornadas Itinerantes e Capacitações:** **1.** Jornadas itinerantes semanais atendem de 100 a 250 migrantes e refugiados, oferecendo serviços como regularização documental, assistência social, e assessoria psicológica e jurídica. **2.** Cursos de formação profissional nas áreas de farmácia, vendas e hotelaria. **3.** Oficinas de apoio à saúde mental e capacitação para empreendedorismo e integração. **4.** Oficinas culturais promovendo a

interculturalidade. 5. Jornadas de empregabilidade em parceria com empresas. 6. Plantões de atendimento online para auxiliar pessoas que não podem comparecer aos atendimentos presenciais. 7. Atuação sistêmica para garantir a inserção de migrantes, refugiados e apátridas na sociedade brasileira. Destaca-se que o antes mencionado é mais um resumo básico da apresentação e não um resumo dos debates que poderiam ter resultado da mesma. Atenciosamente; Jesus Regges - Secretário Executivo - Osc. Ação Social Irmandade Sem Fronteiras. Na sequência houve algumas interações de perguntas e respostas entre os membros e a Instituição. Dulce agradeceu a apresentação e seguiu para o próximo ponto de pauta. **7. Análise da Minuta do Plano de Trabalho do CEDH**: a Sra. Dulce retoma a palavra, agradecendo as contribuições da Danielle – PUC, que enviou a minuta e André – Instituto Aurora que enviou contribuições à Minuta ao Plano de Trabalho do CEDH 2025. Também recepcionou a Sra. Sandy, que é coordenadora do Comitê, e passou a ela a condução deste ponto de pauta, a qual o dirigiu até a aprovação final do Plano de Trabalho. Sobre o calendário do CEDH e das reuniões ordinária bimestrais, o Sr. Renê corroborou com as reuniões bimestrais, pois acredita que como ele que participa de outros conselhos, os demais membros também assumem esse tipo de atribuição, e muitos colegiados estão tendo dificuldades para atingir quórum mínimo; os demais também concordaram, entendendo que se precisassem de mais reuniões chamariam uma extraordinária – aprovado. Em seguida, retomando a fala, a Sra. Sandy com a ajuda da sra. Dulce, realizaram a leitura ponto a ponto para debate e aprovação. Inicia-se com um breve contexto: este Plano de Trabalho do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR – 2025 - foi estruturado para ser executado pelo Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, com atividades distribuídas ao longo do ano de 2025, para atender aos objetivos propostos em suas atribuições, de acordo com o Regimento do Comitê, art. 13, IV, conforme segue: ***1 - 1º Trimestre 2025: Planejamento Estratégico*** -1 - Estabelecer metodologia de revisão do Plano Estadual de Políticas para a Educação em Direitos Humanos e iniciar os trabalhos, de acordo com arts.3, I e 13, III do Regimento Interno. APROVADO – 2 - Definir as pautas prioritárias para o biênio,

com ênfase em necessidades urgentes na educação em direitos humanos e, se necessário, criar GTs específicos para temas, **tais como**: “Educação em Direitos Humanos e Diversidade”, “Educação para a Paz” e “Inclusão e Equidade”, conforme demandas atuais e de acordo com arts. 3, II e 13, I do Regimento Interno; O conselheiro Walter faz aparte, informando que da parte dele que se estes temas forem só exemplos, podendo haver outros, ele concorda; os demais conselheiros também assim entenderam, – essas pautas serão para janeiro, fevereiro e março; **APROVADO**. Só como observação, se forem criados GTs, definir seu funcionamento e cronograma, incluindo atribuições e entregáveis anuais; Walter complementa que os GTs devem ser avaliados qual seria a extensão e necessidade desses grupos e do seu trabalho. **II - 2º Trimestre 2025: Levantamento de Necessidades e Articulação com Parceiros** – Dulce fez a leitura da proposta: 1 - Convidar membros de redes de educação e comunidade para reuniões ordinárias para **mapear** as diferentes perspectivas sobre o Plano Estadual de Políticas para Educação em DH; Sandy se manifesta dizendo que tem dúvidas de como seriam feitas essas reuniões para **mapear** e como se daria a manifestação de cada participante? Outro membro se manifesta dizendo que deve ser por convite, que o comitê faz o convite aos que atuam nesta área. Sandy diz que ali fala em “mapear”, então como se faria este “mapeamento”? Danielle (PUC) pede para explicar o que ela pensou quando propôs o Plano de Trabalho: achou que devem ouvir as outras partes interessadas que atuam nesta área. Então pensou que deveriam oficial cada um para que se manifestasse, e estes enviariam sua opinião e sugestões de alteração. Após receber as respostas, estas deverão ser analisadas e compiladas. E acha que isso tudo não deve ser feito nas reuniões normais do CEDH, mas criar grupo de trabalho que ficará responsável por isso. André (Instituto Aurora) solicita a fala, acha que não conseguirão fazer tudo isso em um só ano, mas talvez em dois anos. Também poderemos nos inspirar com o trabalho de revisão que o Ministério de Direitos Humanos está realizando: fazer por eixos. Aqui no Estado do Paraná temos seis eixos e acha que só o Comitê não conseguirá fazer; por isso é importante convidar parceiros. Sandy propõe a criação de Fóruns, tipo uma conferência, com pequenos

grupos, onde cada grupo trabalharia os diferentes eixos. Neste momento os membros da equipe do CODH que estavam participando da reunião no presencial, pedem licença para se ausentar da reunião por terem outra agenda da sequência. Dulce agradece a presença deles. A Prof. Melina Fachin (OAB) também se manifesta informando que terá que se ausentar por ter outro compromisso, deseja a todos um ótimo final de ano; mas antes de sair quer parabenizar todo o trabalho feito pela Profª Danielle Pamplona e o André do Instituto Aurora, na composição do Plano de Trabalho do CEDH para 2025, acha que ficou muito bem encadeado. Sandy pergunta se fica desta forma então: fazer o mapeamento dos equipamentos e as redes de apoio financeiras? Alguns membros acham que é muito trabalho para um ano só; concordam que talvez não seja possível fazer tudo o que está sendo proposto. Walter se manifesta dizendo que o primeiro ponto, deverá ser discutido na primeira reunião de 2025, quando deverá ser constituído um grupo ou grupos de trabalho para construir a metodologia que será utilizada. Jô se manifesta querendo compreender melhor se o grupo de trabalho somente será constituído na reunião de 2025, o que foi confirmado. Desta forma o item foi APROVADO. 2 - Identificar fontes de apoio e financiamento, buscando estabelecer parcerias com instituições de educação, ONGs e outras secretarias para apoio técnico e logístico nas ações do Comitê, de acordo com art.3, X do Regimento Interno; APROVADO. 3 - Primeira Avaliação e Ajustes para o Plano de Estadual. APROVADO. **III - 3º Trimestre 2025: Planejamento e Avaliação das Políticas Públicas.** 1 - Apresentação dos trabalhos dos Gts ao colegiado. 2 - Análise de Políticas Públicas atuais na área de educação em DH, ou de parte delas, e elaborar manifestações sobre as mesmas. 3 - Continuar o trabalho de revisão/elaboração do Plano Estadual de Políticas para a Educação em DH. André (Instituto Aurora) se manifesta diz que neste ponto do plano provavelmente deverá ser criado um outro grupo de trabalho para análise. Walter diz que concorda, mas acha que esta análise já será feita no primeiro trimestre. E o relatório dos Gts deve ser colocado como tarefa primeira do terceiro trimestre, da apresentação dos trabalhos dos Gts ao Comitê e aprovação e no quarto trimestre o compilado geral ao colegiado. Sandy concorda e repete a súmula do que foi dito,

para ser transcrito: no terceiro trimestre então ficaria a apresentação dos relatórios dos Gts ao colegiado; e no quarto trimestre seria feito a compilação dos dados. E assim foi APROVADO. **IV - 4º Trimestre 2025: Consolidação do Plano de Trabalho CEDH 2025.** 1 - Compilação dos relatórios dos Gts – APROVADO. 2 - ~~Aprovação, Publicação do Plano Estadual e convite a outras Secretarias para que sejam signatárias, conforme art.3, IV do Regimento Interno;~~ - neste ponto André pergunta se ainda permanece a aprovação e publicação do plano estadual? Sandy informa que **o item número 2 deve ser retirado**, por conta do que foi decidido para ser feito nos trimestres anteriores. O que fica é a compilação dos trabalhos dos Gts, para serem incluídos posteriormente ao plano de estadual em 2026. 2 - Elaborar Relatório Anual Circunstanciado para envio à Secretaria e divulgação pública, conforme arts. 13, VII e 28 do Regimento Interno – APROVADO. Neste momento, haveria a parte do Plano de trabalho para 2026, mas por orientação da Sandy, foi decidido parar a construção do Plano de Trabalho neste ponto, em concordância com os demais membros, e ficarem somente com as ações decididas para 2025. Jô, Walter e André se manifestam concordando que será bem trabalhoso, mas não será tão complexo, bastando ter tempo hábil para conseguir realizar todo o planejamento. Acham que nem tudo o que foi colocado no Plano de **2015** tenha sido realizado pela coletividade, pois acha que nunca foi feito o monitoramento dele. Buscar o retorno do que foi feito é muito importante, para poder então questionar, porque não foi feito. Que talvez a resposta das instituições não cheguem tão rápido quanto ao trabalho previsto no primeiro trimestre. E precisamos destas respostas para termos a fotografia do que foi feito. Tenoch se manifesta sobre a importância em saber onde estamos agora no plano vigente, como podemos fazer um plano novo se este talvez ainda não tenha sido implementado; devemos ter estas respostas dentro desta revisão. É consenso de que se crie um GT de Monitoramento para realizar este trabalho desde o início dos trabalhos do Colegiado em 2025. Sandy propõe deixar o primeiro trimestre mais robusto. Jô faz uma pequena análise retrospectiva do que foi decidido aos três trimestres anteriores para todos terem maior entendimento. Renê (SETI) se manifesta dizendo que no Estado as coisas são muito dinâmicas, e lá em

2026 muitas coisas poderão estar diferentes, por isso propõe aprovar somente o plano de trabalho para 2025 e deixar o planejamento de 2026 para o final do ano de 2025. Sandy concorda que as ações propostas para 2026 devem ser deixadas estantes neste momento, e serem revistas após os trabalhos que forem realizados neste ano de 2025. Houve o questionamento sobre o tempo que esta gestão têm, já que foi eleita no início do segundo semestre de 2024, então sua vigência irá até o início do segundo semestre de 2026, e não irá até o final de 2026. Por isso é importante pensar em ações que possam ser realizadas até o final do primeiro semestre de 2026. Todos concordam. Dulce pergunta ao André (Instituto Aurora) se todas suas sugestões e dúvidas que foram enviadas por email foram contempladas? André informa que sim, mas confirma sua preocupação quanto à vigência desta gestão do Colegiado, e que se consiga realizar o produto final até este tempo de término de gestão. Jô, Sandy, Walter, André, e os demais chegam ao mesmo entendimento, inclusive concordando em deixar uma metodologia de acompanhamento para a próxima gestão do CEDH; André inclusive lembra que seria necessário fazer uma formação na área da educação em direitos humanos, conforme o Projeto Gráfico de Pesquisa da Educação em Direitos Humanos – Mundo – Brasil – Paraná, que está sendo elaborada pela gestão da SEJU, que fala sobre o Mundo, Brasil e Paraná na educação em direitos humanos, trazendo pessoas do governo federal, estadual e sociedade civil, e disponibilizar aos que se interessam pela área. Sandy concorda com a proposta da formação sugerida pelo André – e assim foi aprovado. Dulce pede licença para dar uma orientação administrativa ao colegiado: disponibiliza que a secretaria executiva do colegiado deve ser avisada das reuniões dos Gts, para poder acompanhar e poder fazer relatório de cada reunião. Desta forma, pela palavra da coordenadora Sandy em concordância com os demais, foi aprovado o Plano de Trabalho do CEDH para o ano de 2025. Dra. Gislaíne (UNIVEL) se despede desejando bom final de ano para todos. A Sra. Juslaíne (UNESPAR) também precisou se retirar por ter outra agenda, desejando boas festas a todos. Jô agradece ao trabalho de todos e deseja boas festas a todos. André agradece o trabalho de todos e se alegra em ver este comitê

ativo e funcionando. Jane se manifesta concordando com o André, também feliz que realmente o Comitê está em pleno funcionamento. Debora Pradela (DP) também agradece o trabalho de todos e se despede desejando boas festas. Tenoch também se despede desejando boas festas a todos. Sandy também se despede desejando boas festas a todos. Dulce também se despede desejando bom natal a todos e até 2025 se Deus assim quiser. Jane agradece a todos. Os demais online também se despediram. O presente Planejamento do Plano de Trabalho do CEDH 2025, foi analisado, discutido e aprovado nesta Reunião Extraordinária do CEDH/PR, em formato híbrido, em data de 16 de dezembro de 2024, e conforme foi discutido e aprovado, será compilado pela Secretaria-Executiva, que enviará posteriormente aos membros para corroboração de seu conteúdo, para depois ser publicado. **8. Encerramento:** Terminando os pontos de pauta, em conclusão, Dulce agradeceu a presença de todos e deu encerramento à Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná (CEDH/PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Dulce Darolt. Entretanto, quando foi levada à plenária na Reunião Ordinária de 10 de fevereiro de 2025, para aprovação, os membros avaliaram que faltavam informações importantes que deveriam ser transcritas, dentro de dois pontos de pauta: 1º na apresentação pela SEJU do Projeto Gráfico de Pesquisa da Educação em Direitos Humanos – Mundo – Brasil – Paraná; e 2º nas Discussões que aconteceram no ponto de Pauta sobre o Plano de Trabalho do CEDH para 2025. A Ata então foi novamente revisada pela assessoria técnica da UTSC, que acrescentou os diversos pontos faltantes apontados pelo colegiado. Assim, nesta presente transcrição, foram inseridas as complementações solicitadas pelo pleno, e será avaliada novamente pelo Comitê na próxima reunião. A presente ata foi complementada por Dulce Darolt, seguindo a solicitação do pleno durante a reunião, e posteriormente enviada aos membros via e-mail, não havendo manifestação contrária.



Reunião Extraordinária CEDH 16/12/2024

PLANO DE TRABALHO 2025 - CEDH/PR

Para desenvolver as ações do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, para se organizarem, faz-se necessário estipular o que o colegiado quer alcançar durante o ano. Com este objetivo foi elaborado o Plano de Trabalho para 2025 do CEDH/PR, que foi aprovado na reunião extraordinária do Comitê, realizada em *16 de dezembro de 2024*.

PLANO DE TRABALHO 2025
COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CEDH/PR - 2025

O Plano de Trabalho para 2025 do CEDH/PR, foi analisado, discutido e aprovado na Reunião Extraordinária do Comitê, em formato híbrido, na data de 16 de dezembro de 2024.

Plano de Trabalho para o ano de 2025, foi estruturado para ser executado pelo Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, com atividades distribuídas ao longo do ano de 2025, para atender aos objetivos propostos, de acordo com o Regimento do Comitê, art. 13, IV.

Estruturação e início dos trabalhos

I - 1º Trimestre 2025: Planejamento Estratégico

1 - Estabelecer metodologia de revisão do Plano Estadual de Políticas para a Educação em Direitos Humanos e iniciar os trabalhos, de acordo com arts.3, I e 13, III do Regimento Interno;

2 - Definir as pautas prioritárias para o biênio, com ênfase em necessidades urgentes na educação em direitos humanos e, se necessário, criar GTs específicos para temas como “Educação em Direitos Humanos e Diversidade”, “Educação para a Paz” e “Inclusão e Equidade”, por exemplo, conforme demandas atuais e de acordo com arts. 3, II e 13, I do Regimento Interno – janeiro, fevereiro e março;

“

II - 2º Trimestre 2025: Levantamento de Necessidades e Articulação com Parceiros

1 - Convidar membros de redes de educação e comunidade para reuniões ordinárias para mapear as diferentes perspectivas sobre o Plano Estadual de Políticas para Educação em DH.

2 - Identificar fontes de apoio e financiamento, buscando estabelecer parcerias com instituições de educação, ONGs e outras secretarias para apoio técnico e logístico nas ações do Comitê, de acordo com art.3, X do Regimento Interno.

3 - Primeira Avaliação e Ajustes para revisão do plano de trabalho, se necessário.

III - 3º Trimestre 2025: Planejamento e Avaliação das Políticas Públicas

1 - Apresentação dos trabalhos dos GTs ao colegiado;

2 - Análise de Políticas Públicas atuais na área de educação em DH, ou de parte delas, e elaborar manifestações sobre as mesmas;

3 - Continuar o trabalho de revisão/elaboração do Plano Estadual de Políticas para a Educação em DH.

IV - 4º Trimestre 2025: Consolidação do Plano de Trabalho CEDH 2025.

1 - Compilação dos relatórios dos GTs;

2 - Elaborar Relatório Anual Circunstanciado para envio à Secretaria e divulgação pública, conforme arts. 13, VII e 28 do Regimento Interno.

3 - Com a avaliação de 2025, será elaborado o Plano de Trabalho para 2026.

Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos
CEDH/PR.

CONCLUSÃO

Em análise geral, o ano de 2024 revelou-se profícuo em benefício da educação em direitos humanos, com a instituição do **Comitê** Estadual da Educação em Direitos Humanos, e o seu pleno funcionamento, já com reuniões ordinárias e extraordinárias tendo sido realizadas, com deliberações necessárias ao aprovarem documentos que compõem as fundamentações que regulamentam ações para o funcionamento regular e contínuo deste colegiado.

Como visto no início deste documento, a Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania, decidiu no início do ano de 2024, que deveria ativar este comitê, para que este pudesse monitorar a política estadual da educação em direitos humanos, monitorar o Plano Estadual de Direitos Humanos, bem como, estabelecer novas ações que deverão ser implementadas em todo o Estado do Paraná.

O Comitê em sua competência, já aprovou neste ano de 2024, seu Regimento Interno, que regulamenta o funcionamento do CEDH/PR, em concordância com o Legislador, disposto no Decreto da criação deste colegiado. Aprovou sua logomarca, que é a representação gráfica que acompanhará todos seus documentos, identificando seu símbolo visual. E aprovou o Plano de Trabalho para 2025, cujas ações que foram ali previstas, deverão ainda serem estabelecidas as metas, prazos e responsáveis.

Isso posto, a Secretaria da Justiça e Cidadania, por meio da Assessoria de Conselhos e Comitês – ACC/SEJU, agradece aos representantes dos órgãos e instituições que atuam no Comitê de Educação em Direitos Humanos, por seu trabalho e envolvimento, nessa transformação de mentes e corações.

Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC/SEJU
Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania - SEJU/PR